



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 085/2021

Autoriza desafetação e afetação de áreas para doação de imóveis com obrigação de fazer e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação da área pública de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), avaliada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), localizada no Jardim Aeroporto, entre a Avenida Prefeito Aristides de Souza e via pública sem denominação, conforme croqui do anexo I.

Art. 2º Em compensação a desafetação, fica autorizada a afetação da área de 3.633,25 m² (três mil seiscentos e trinta e três vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizada no Jardim Aeroporto II, com matrícula sob o nº 27.964, avaliada em R\$ 72.665,00 (setenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme croqui do Anexo II, que deverá estar registrada em nome do Município para surtir os efeitos legais, nos termos do Decreto Municipal nº 3.014, de 28 de outubro de 2021, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área que menciona.

Art. 3º Fica autorizada a doação da área descrita no artigo 1º à SAJA - Associação dos Amigos do Jardim Aeroporto, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 17.411.653/0001-66, com sede na Rua Ageu Gomes da Silva, 90, Jardim Aeroporto, Alfenas, CEP: 37.130-800, onde será realizada a obra de sua sede social.

Art. 4º Fica autorizada a doação da área pública de 8.702,14 m² (oito mil setecentos e dois vírgula quatorze metros quadrados), avaliada em R\$ 2.610.642,00 (dois milhões seiscentos e dez mil seiscentos e quarenta e dois reais), localizada no Jardim Aeroporto, entre a Avenida Teixeira da Silva, matrícula sob o n. 23.335, conforme croqui do anexo III, onde será realizada a obra de sede para atendimento médico e de Pronto Socorro da UNIMED ALFENAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ 42.946.061/0001-96, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, 189, Centro, Alfenas, CEP: 37.130-093.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Parágrafo único. A donatária supracitada custeará o valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a construção de nova sede para a Associação dos Amigos do Jardim Aeroporto - SAJA, na área descrita no artigo 1º, e pagamento de honorários advocatícios, em conformidade com o projeto de engenharia/arquitetônico aprovado pela diretoria da associação, bem como fica obrigada a prestação de serviços médicos relativos a consultas, procedimentos e cirurgias, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) ao Município de Alfenas, de acordo com tabelas de referências ou preço médio pesquisado.

Art. 5º As doações previstas nesta Lei ficam condicionadas aos seguintes critérios:

I - na referida área serão feitas construções para sede da associação e da empresa ou ampliação para geração de empregos e renda;

II - A utilização da área doada deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, pela empresa donatária;

III - Fica assegurado à empresa donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local;

IV - Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como perda das benfeitorias porventura ali existentes, caso a empresa não cumpra os seguintes encargos:

a) não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, fixados nos incisos II e III supra;

b) seja dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei.

V – o referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de anulação automática da



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 6º Para concretizar a doação constante do art. 3º, o Município de Alfenas e a Associação dos Amigos do Jardim Aeroporto - SAJA irão realizar a desistência da ação judicial de nº 5001851-40.2019.8.13.0016, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Alfenas, após a publicação desta Lei.

Art. 7º A diferença de valores das avaliações das áreas desafetada e afetada serão compensadas com obras de recuperação ambiental e equipamentos de lazer na mesma região.

Art. 8º As despesas relativas as transferências das propriedades do bem imóvel descrito no artigo 1º, para doação à SAJA, no que tange desmembramentos, escrituras e registro, correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 17 de novembro de 2021.

Jaime Daniel dos Santos
(Jaime Daniel)
Presidente

Tani Rose Ribeiro
(Tani Rose)
Vice-Presidente

Katia Geralda Silva Goyatá
(Katia Goyatá)
1ª Secretária

Luciano Guilherme Felipe Lee
(Professor Luciano Solar)
2º Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Jaime Daniel dos Santos
(Jaime Daniel)
Presidente

Tani Rose Ribeiro
(Tani Rose)
Vice-Presidente

Katia Geralda Silva Goyatá
(Katia Goyatá)
1ª Secretária

Luciano Guilherme Felipe Lee
(Professor Luciano Solar)
2º Secretário

